



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, OBJETIVANDO MANTER A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL O HOSPITAL ESTÁ INSERIDO, E CONFORME DOCUMENTO DESCRITIVO PREVIAMENTE DEFINIDO ENTRE AS PARTES, A FIM DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA GESTÃO HOSPITALAR DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR - PNHOSP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.588.950/0001-80, com sede no Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassit", localizado na Avenida Alberto Andaló, nº 3030, Centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, conforme o art. 7º do Decreto nº 14.552/09 e Decreto nº 14.767/09, e, de outro, o **Hospital DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.986.224/0001-67, com sede na Rua Major João Batista França, nº 298, Parque Industrial, São José do Rio Preto – SP, neste ato representado por seu provedor, **GRACIO TOMAZ SATURNO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 5.795.642, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 396.212.008-49, doravante denominado **HOSPITAL**, têm entre si, como justo e acordado o presente Termo Aditivo de Convênio, para que o mesmo vigore conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio terá sua vigência prorrogada de 01 de abril de 2017 até o dia 31 de março de 2018, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e alterações posteriores ao convênio em vigor.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Preto, 31 de março de 2017.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**GRACIO TOMAZ SATURNO
PROVEDOR
HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**